



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 002/2024**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº011/2024

**UNIDADES GESTORAS:** FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.

**EMPRESA:** CENTRO EVANGÉLICO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIAL DO BAIXO AMAZONAS - CEEABA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA ÁLVARO PANTOJA, S/N, BAIRRO PAJUÇARA, NESTA CIDADE DE MONTE ALEGRE, ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.

**I - INTRODUÇÃO:**

Trata-se da análise da Inexigibilidade 002/2024, objetivando a locação de Imóvel não Residencial de propriedade do locador, localizado na Rua Álvaro Pantoja, S/N, Bairro Pajuçara, nesta Cidade de Monte Alegre, onde funciona a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pastor Gilberto Marques de Souza, pelo período de 09 (nove) meses, conforme especificações contidas na autorização feita pela Secretária Municipal de Educação (fl. 003).

**II - DO CONTROLE INTERNO:**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

**III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO:**

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade 002/2024 - INEXIG**, cuja regulamentação consta nos termos art. 72 e 74, V, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico (fls. 045 a 047) está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº382/2024 - SEMED (fl. 002);
- Autorização (fl. 003);
- DOD (fls. 004 a 009);
- Justificativa para Contratação (fl. 010);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

- Certificação para Contratação (fl. 011);
- Razão da escolha do executante (fl. 012);
- Justificativa do preço proposto (fl. 013);
- Declaração de Previsão Orçamentária e Financeira (fls. 014 015);
- Portaria Nº 012/2024 - SEMAF - Designa agente de contratação para desempenhar as funções essenciais inerente à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e das outras providências (fl. 016 a 019);
- Portaria Nº 031/2024 - Regulamenta a função do fiscal de contratos públicos da Secretaria Municipal de Educação (fls. 020 a 021);
- Laudo de Avaliação (fls. 022 a 025);
- Proposta da empresa (fl. 026);
- Documentação do Contratado (fls. 027 a 044);
- Parecer Jurídico nº 112/2024 (fls. 045 a 047);
- Ficha de Contratação Direta (fl. 048);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 049);
- Resumo de Propostas Vencedoras (fl. 050);
- Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº002/2024 (fl. 051);
- Termo de Homologação de Inexigibilidade nº002/2024 (fl. 052);

**IV - DA ANÁLISE DOS CONTRATOS:**

**CONSTAM NA PASTA:**

- Uma via do Contrato nº052/2024 – FUNDEB, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB e a empresa CENTRO EVANGELICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO AMAZONAS - CEEABA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.222.156/0001-70, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com vigência iniciando em 18 de março de 2024, e vencendo em 18 de dezembro de 2024;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

O contrato está devidamente preenchido com os dados da empresa contratada, do objeto, especificações do imóvel locado, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias, nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021.

**V – CONCLUSÃO:**

Diante da análise do procedimento de **Inexigibilidade 002/2024**, esta Comissão de Controle Interno, entende que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, conforme disposto no art. 72 e 74, V, da Lei nº 14.133/2021, estando apto a gerar despesas a esta municipalidade.

Monte Alegre – PA, 18 de março de 2024.

  
Cinara Melém Rosinski  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 048/2024**